TERMO DE CONTRATO Nº. 13/2023
REF. PROCESSO ADM Nº 2023/1065450
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
SRP IFPA/CAMPUS CASTANHAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS COMUNS PARA CONSUMO Nº 13/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO NGPM CREDCIDADAO E SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ESTADO DO PARÁ, por intermédio do NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – CREDICIDADÃO, com sede em Belém, Estado do Pará, sito a Rua dos Mundurucus, nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66.063-230, inscrito no CNPJ nº 19.513.382/0001-85, representado neste ato por seu Diretor Geral, **BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portadora da Cédula de Identidade nº 869109-SSP/PA, CPF nº 065.987.302-87, residente e domiciliado na Travessa Triunfo BR nº 3508, bairro do Marco, CEP 66.095-050, cidade de Belém, Estado do Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276 em 02.02.2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.056.054/0001-95, sediada na Travessa São Sebastião n-° 920 Casa 1, bairro da Sacramenta, CEP 66.120-340, em Belém-Pará, em neste ato representado pela Sra. **LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO**, Sócia-Proprietária, portadora da Carteira de Identidade n° 2248518, expedida pela PC/PA e CPF n° 223.625.092-49, residente e domiciliada na Travessa Angustura n-° 2317, CEP 66.087-710, Belém- Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/1065450 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Serviços de Limpeza e Conservação - Posto 44h semanais, de segunda-feira a sábado, exceto feriado, envolvendo 2 (dois) serventes áreas internas e externas, incluindo roçagem e poda manual. (Item 22 do ANEXO I da CCT SEAC PA PA000194/2022), com

Identificador de autenticação: 3356D3A.2FAE.C95.723B0BAB2E24D905CA
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/1065450 Anexo/Sequencial: 26

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 14:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A8B346EE5382CF41.C49C1DEF68FCF57D.935C5A060C80E55A.AE66F06E94B822B5

disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
1					
2	NGPM CREDCIDADÃO	02	SEMANAL	44 HS	6.937,12
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/10/2023 e encerramento em 30/09/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 14:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A8B346EE5382CF41.C49C1DEF68FCF57D.935C5A060C80E55A.AE66F06E94B822B5

Identificador de autenticação: 3356D3A.2FAE.C95.723B0BAB2E24D905CA
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/1065450 Anexo/Sequencial: 26

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 6.937,12 (seis mil, novecentos e trinta e sete reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R$ 83.245,44 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **96101.11.122**
Fonte: **01500000001**
Programa de Trabalho: **1297.8338.10**
Elemento de Despesa: **339037.00**
PI: **4120008338C**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 14:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A8B346EE5382CF41.C49C1DEF68FCF57D.935C5A060C80E55A.AE66F06E94B822B5

Identificador de autenticação: 3356D3A.2FAE.C95.723B0BAB2E24D905CA
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/1065450 Anexo/Sequencial: 26

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 14:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A8B346EE5382CF41.C49C1DEF68FCF57D.935C5A060C80E55A.AE66F06E94B822B5

Identificador de autenticação: 3356D3A.2FAE.C95.723B0BAB2E24D905CA
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/1065450 Anexo/Sequencial: 26

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Identificador de autenticação: 3356D3A.2FAE.C95.723B0BAB2E24D905CA
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/1065450 Anexo/Sequencial: 26

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 14:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A8B346EE5382CF41.C49C1DEF68FCF57D.935C5A060C80E55A.AE66F06E94B822B5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém-(Pa), 01 de outubro de 2023

BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA
DIRETOR GERAL
NGPM – CREDCIDADAO

LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO:22362509249

Assinado de forma digital por LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO:22362509249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=29293106000102, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AREXCLUSIVA, ou=RFB e-CPF A1, cn=LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO:22362509249
Dados: 2023.09.21 15:40:17 -03'00'

SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 14:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A8B346EE5382CF41.C49C1DEF68FCF57D.935C5A060C80E55A.AE66F06E94B822B5

Identificador de autenticação: 3356D3A.2FAE.C95.723B0BAB2E24D905CA
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/1065450 Anexo/Sequencial: 26

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023-NGPM CREDCIDADÃO
REFERÊNCIA: Processo 2023/1065450, Pregão Eletrônico nº 06/2022 e Ata de Registro de preços nº 29/2022 – IFPA CASTANHAL.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR GLOBAL: R$ 83.245,44 (Oitenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.)
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023
VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 30/09/2024
Dotação orçamentária: 96101.11.122.1297
Elemento de Despesa: 339037
FONTE: 01500000001
PLANO INTERNO: 4120008338C
CONTRATADA: SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 11.056.054.0001-95
BELÉM/PA, 25 DE SETEMBRO DE 2023.
Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Diretor Geral e ordenador de despesa
NGPM-CREDCIDADÃO

Protocolo: 990606

DIÁRIA

PORTARIA nº 158/2023 – 25 DE SETEMBRO DE 2023.
O Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE nº35.276, de 02 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO o que dispõe os arts.145 a 149,da Lei 5.810 de 24/01/1994 e Decreto nº 2.819 de 06 de setembro de 1994, e
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diárias constante no processo PAE nº de 2023/106989 de 19/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, de acordo com as bases legais, duas diárias e meia ao servidor abaixo elencado, no trecho Santarém/Terra Santa/Santarém no período de 21/09 a 23/09/2023, com o objetivo de realizar cadastros dos microempreendedores interessados em adquirir o crédito pelo programa de microcrédito do Governo do Estado do Pará, através do NGPM CREDCIDADÃO.

Matrícula	Nome	Cargo
5960080	ALEXANDRE PINTO RIBAS	GERENTE REGIONAL

II-Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Diretor Geral
NGPM-CREDCIDADÃO

Protocolo: 990452

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TAC Nº 56/2020 – PE Nº 005/2019
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Fortan Segurança Ltda – CNPJ 32.137.726/0001-67
Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada para SEOP, em Belém/PA.
Justificativa: Repactuação de serviços, cfe. art. 65, II, d, e Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor da Repactuação: R$ 54.943,68
Vigência: 01/10/2023 a 01/10/2024
Data da Assinatura: 25/09/2023
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 990284

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 1066/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 22/05/2023, publicado no DOE nº. 35.408, do dia 22/05/2023,
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/1086213, de 22/09/2023 – DIFIS/SEOP;
R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diária ao servidor abaixo relacionado:
NOME: Joesnam Pereira Mendes, Matrícula nº 5965142/1; Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil.
OBJETIVO: Fiscalizações nas Obras da Construção da Casa dos Conselhos-Convênio 112/2022 no Município de Placas/PA, na Reurbanização da entrada da cidade-Convênio 012/2023 no Município de Uruará/PA, e na Execução de Obra de Recuperação e Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, nas Ruas Castro Alves, Amazonas, São Paulo, Prolongamento Goiás, 22 de Abril e 8 de Dezembro- CV 113/2018, no Município de Brasil Novo/PA.
DESTINO: Uruará/Placas/Brasil Novo/PA.
DIÁRIAS: 5,5 (cinco e meia).
PERÍODO: 16/10 a 21/10/2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VALDIR PARRY ACATAUASSU
Secretário Adjunto.

Protocolo: 990489

PORTARIA Nº. 1067/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 22/05/2023, publicado no DOE nº. 35.408, do dia 22/05/2023,
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/1086134, de 22/09/2023 – DIFIS/SEOP;
R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diária ao servidor abaixo relacionado:
NOME: Marcus Vinicius Angelim de Azevedo, Matrícula nº 5936254/2; Cargo/Função: Coordenador.
OBJETIVO: Fiscalizações nas obras; de Construção da Policlínica de Breves- Contrato nº 147/2022,na Construção da Casa da Mulher Brasileira Tipo IV- Contrato nº 135/2022,na Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Estevão Gomes-Convênio nº 28/2022, na Pavimentação da Avenida Anajás-Convênio nº35/2018,na Drenagem e reassentamento de blokret na Rua Justo Chermont-Convênio nº 50/2022,no Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Parque Universitário- Etapa I-Convênio nº 83/2018, na Construção do Porto Flutuante com rampa metálica-Convênio nº 299/2022,na Execução dos serviços de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas nos Municípios que integram a Região do Marajó-Lote 01-Contrato nº 34/2022, e na Recuperação e pavimentação asfáltica de vias urbanas com CBUQ na Região de Integração do Marajó-Contrato nº47/2018, no Município de Breves/PA.
DESTINO: Breves/PA.
DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia).
PERÍODO: 27 a 28/09/2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VALDIR PARRY ACATAUASSU
Secretário Adjunto.

Protocolo: 990492

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 65/2023 - COSANPA.
Objeto: O fornecimento de materiais de expediente, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender as necessidades da Companhia de Saneamento do Pará, conforme especificação e quantitativo contidos na planilha descritiva constante neste Contrato e na proposta de preços da CONTRATADA, partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento, nos lotes I e II.
Data de assinatura: 25/09/2023
Data de Vigência: 25.09.2023 a 24.09.2024
Contratada: COMERCIAL JR LTDA CNPJ: 10.459.614/0001-90
Ordenador: José Fernando De Mendonça Gomes Júnior.

Protocolo: 990278

CONTRATO Nº 66/2023 - COSANPA.
Objeto: A contratação de empresa de engenharia para conclusão de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de BREVES, Setor 02 no Estado do Pará, e fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações do Termo de Referência nº 002/2023 – DET/USOS e da proposta de preços da CONTRATADA.
Data de assinatura: 25/09/2023
Data de Vigência: 25.09.2023 a 25.03.2025
Contratada: ACÁCIO LEITE CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 32.007.827/0001-13
Ordenador: José Fernando De Mendonça Gomes Júnior.

Protocolo: 990281